



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 041/2020

Itajaí - SC, 08 de outubro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS
ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:
Sem Alteração;

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Cmt-G do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militare abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 988877-2 JEAN Abílio Silva, do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, para DiSPS/DP/CBMSC - Florianópolis, com ônus, conforme Processo CBMSC 24212/2020. Sem trânsito, e data de apresentação na OBM destino em 05/10/2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC
(conforme Nota Nr 757-20-DP: Movimentação com ônus)

II – ORDEM
Ordem Nr 17-2020-7ºBBM

Dispõem sobre regular a rotina de entrada no quartel da Fazenda para o uso da piscina do 7ºBBM, determinando também outras providências., o inteiro teor da presente ordem pode ser acessado no <https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/6905ca324361481a9b7f0571db7d3019>, disponível na Biblioteca do Estado Maior Geral do CBMSC.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

Ordem Nr 19-2020-7ºBBM

Dispõem sobre a regulação e execução da Operação Veraneio 2020/2021 no 7ºBBM, o inteiro teor da presente ordem pode ser acessado no endereço <https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/e0cb8562a8d951e71ce36e4485118cee.pdf>, disponível na Biblioteca do Estado Maior Geral do CBMSC.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

Ordem Nr 42-2020-7ºBBM

Dispõem sobre a regulação da participação do efetivo do 7º Batalhão de Bombeiros Militar durante o Projeto Golfinho 2020/2021, o inteiro teor da presente ordem pode ser acessado no endereço <https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/0997c352dafc9eab90d01891ace18581.pdf>, disponível na Biblioteca do Estado Maior Geral do CBMSC.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

Ordem Nr 47-2020-7ºBBM

Dispõem sobre Dispõe sobre os deveres dos Oficiais, Supervisor e Comandante de Área BM, o inteiro teor da presente ordem pode ser acessado no endereço <https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/c6acf1ed3aa6ba08bb76f19840d8f3a3.pdf>, disponível na Biblioteca do Estado Maior Geral do CBMSC.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

III- PORTARIA

PORTARIA Nr 021-2020-7ºBBM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Designação da Comissão para aplicação do TAF no âmbito do 7ºBBM

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2-2, alínea “b”, da Instrução Provisória 4 Mtec TAF BM, aprovado pela Portaria Nr 461 de 17 de dezembro 2014, RESOLVE:

Art 1º Designar a comissão para aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF convencional e/ou TAF alternativo), às 15:00h do dia 20 de outubro de 2020 (terça-feira) na pista de atletismo da FMEL-Itajaí/SC, aos Bombeiros Militares que concorrerão a promoção no dia 25 de novembro de 2020 na área do 7ºBBM, cito a Av. Vereador Abraão João Francisco, Fundos da Câmara de Vereadores de Itajaí, Bairro Ressacada, bem como a sede do 7ºBBM;

I. Cap BM Mtcl 929.627-1 João Emiliano de MOURA Silva Miranda – Avaliador;

II. Sd-1 BM Mtcl 377.159-8 Daiane CRISTINA Fernandes– Aux Avaliador.

Art. 2º Homologar o Teste de Aptidão Física, conforme Planilha de Resultados obtidos;

Art. 3º Determinar que a Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

**II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS
BANCO DE HORAS**

Na solicitação contida na Nota Nr 3800-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 929133-4 Felipe LUCENA Bitencourt do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 02/10/2020 das 12h às 19h para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

DESCONTO EM FÉRIAS

Na solicitação contida na Nota Nr 3657-20-7ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 924023-3 Marcos A. KNAPIK do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, onde solicita concessão do dia 25/10/2020 de dispensa do serviço para adiantamento em férias, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

JEAN ABILIO SILVA – 2º Ten BM
Comandante do 3º/4ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3799-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM 929227-6 THIAGO Rodrigues dos Santos da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita concessão de 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 02/10/2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3798-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM 927774-9 SAMIRA Coelho da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita concessão de 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 02/10/2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3861-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 929084-2 JULIANO Leocádio de Souza do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, 01 (um) dia de dispensa para desconto em férias a contar de 09/10/2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

YUJI EZAKI – 2º Ten BM
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

VISITA MÉDICA

Do 2º Sgt BM Mtcl 917.844-9 ROBERTO CARLOS Konpf 3º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do BM, incapaz temporariamente por 90 (noventa) dias para realização do TAF; a contar 07 outubro 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do 2º Sgt BM Mtcl 917.840-6 Paulo Marcelo DAVILA 1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do BM, incapaz temporariamente por 90 (noventa) dias para realização do TAF; a contar 07 outubro 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do 2º Sgt BM Mtcl 920.488-1 SIEGFRIEDT Ivo Goelzer 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do BM, incapaz temporariamente por 90 (noventa) dias para realização do TAF; a contar 07 outubro 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do 3º Sgt BM Mtcl 924.317-8 SILVIO Mendonça Lima Júnior 2º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do BM, incapaz temporariamente por 90 (noventa) dias para realização do TAF; a contar 07 outubro 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Nr 3805-20-7ºBBM, do Cb BM Mtcl 927090-6 Maicon Edegar NERCOLINI da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 04/10/2020 das 08h às 20h para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3789-20-7ºBBM, do Cb BM Mtcl 930142-9 João Vitor Pires Rodrigues do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 12/10/2020 das 8h às 8h para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivo-se.

YUJI EZAKI – 2º Ten BM
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3554-20-7ºBBM do Cb BM Mtcl 930146-1 DOUGLAS D'Ávila Bida do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, onde requer dispensa entre as 11:00h e 14:00h do expediente ordinário do dia 23 de setembro de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, recebeu o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivo-se.

JEAN ABILIO SILVA – 2º Ten BM
Comandante do 3º/4ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3804-20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 668705-9 Carlos Fernando da Silva da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 03/10/2020 das 10h às 19h para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivo-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

No documento SGPE CBMSC 24971/2020 do Sd BM Mtcl 933595-0 BRUNO LIMA de Souza, onde solicita dispensa do serviço operacional, sendo o dia 16 Out 2020, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo
- II. Inserir no SIGRH
- III. Publique-se em BI
- IV. Arquivo-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

DESCONTO EM FÉRIAS

Na solicitação contida na Nota Nr 3736-20-7ºBBM, do Cb BM Mtcl 930141-0 Pedro Osmar HERKERT do 3º/4ª/7ºBBM (Jaraguá do Sul), onde solicita concessão dos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de dispensa do serviço para adiantamento em férias, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquivo-se.

JEAN ABILIO SILVA – 2º Ten BM

Comandante do 3º/4ª/7ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – COMPORTAMENTO REFERÊNCIA ELOGIOSA

Dotada de forte compromisso institucional, de amor ao próximo e de sentimento de bem servir, agradeço a 1º Ten BM Dra Cyntia Carvalho Magaton de Souza, por atender aos Bombeiros Militares com atenção e eficiência, inclusive com as dificuldades e grande demanda com o advento COVID-19. Mesmo com todas as dificuldades realizou com maravilha seu trabalho sendo um exemplo de empatia e de amor a profissão. A Dra. Cyntia demonstrou iniciativa, capacidade organizacional, liderança e cooperação, elementos essenciais para que a logística com todo o suporte pudesse ocorrer de maneira célere e organizada. À Dra Cyntia, minha continência e respeito, que seja sempre exemplo para seus pares e subordinados, bem como o suporte sempre presente para seus superiores, renovando a cada dia o sentimento de bem servir a corporação e colegas de farda.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

Na manhã do dia 20 de setembro de 2020 a Guarnição Quartel de Balneário Piçarras foi acionada para um incêndio em edificação no bairro Nossa Senhora da Paz. Segundo relato do Chefe de Socorro do 3º/2ª/7º BBM, Cb BM Leandro, o incêndio atingiu três residências, sendo que foi necessário acionar apoio para dar cabo às chamadas. Já na chegada, o Cb BM Leandro ressalta a atuação do Bombeiro Comunitário Odimar Antonio Palaoro, que de folga e antes da chegada das Guarnições, iniciou combate ao incêndio, auxiliando os militares durante toda a operação. Destaca ainda a atuação voluntária do Bombeiro Comunitário Adrian Vinicius Laurentino, que também de folga, ao ter conhecimento do incêndio, deslocou até o local e colocou-se à disposição dos militares. A operação contou ainda com o apoio de Guarnições BM de Navegantes e Barra Velha, da empresa BALT, a qual disponibilizou caminhão com motorista para abastecimento de água, bem como da prefeitura de Balneário Piçarras, que disponibilizou máquina e operador para auxiliar nas manobras de rescaldo. Dentre os mais preciosos valores que tornam nossa instituição ímpar está o espírito de corpo. Quando devidamente internalizado pelos seus integrantes, este valor reveste a instituição de uma coesão tão forte que supera qualquer soma de forças individuais. Certamente a conduta dos Bombeiros Comunitários Adrian e Palaoro, observada pelo Chefe de Socorro, é um ícone inegável deste valor, que merece ser reconhecido e enaltecido. Desta feita, ficam registrados o reconhecimento e os mais sinceros agradecimentos aos citados Bombeiros Comunitários, não só pelo apoio ao trabalho realizado, mas sobretudo pela postura e exemplo de comprometimento e empatia que inspiram a todos e elevam a honra e o prestígio de nossa Instituição Bombeiro Militar. Individual, Averde-se.

RAMON PHILLIPY COELHO – 1º Ten BM
Comandante do 3º/2ª/7ºBBM

II – INQUÉRITO TÉCNICO AUTOS DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 029/2020/CORREG/CBMSC SOLUÇÃO

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria Nr 029/2020/CORREG/CBMSC de 03 de agosto de 2020, delegando a função de Encarregado ao 2º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi Rampinelli, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias causados a viatura BM ASU-415 placas QHN - 2907, MB/Sprinter, ano de 2016, de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tendo como condutor o Sd BM Mtcl 933549-8 Victor Vasconcelos Paschoal, em 19 de julho de 2020, por volta das 11h45min, quando em deslocamento para o HMMKB, veio a se envolver em acidente de trânsito com outro

veículo, um KIA Cerato FFSX3 ATNB Flex, placas AXU-3543, na avenida Vereador Abraão João Francisco, dou a seguinte solução:

1. Após análise dos Autos, dos históricos dos fatos e das provas juntadas, as informações permitem a este Comandante, concordar com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi Rampinelli, Encarregado do IT Nr 029/2020/CORREG/CBMSC, para em consequências decidir que a causa foi pessoal, onde a responsabilidade recaí sobre a condutora do veículo KIA Cerato FFSX3 ATNB Flex, placas AXU-3543, Sra Larissa Michelle da Silva Casini, o valor correspondente a setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos (R\$ 760,50), por ser o orçamento de menor valor.
2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Nota 464-2015-CORREGSEC: Orientações e procedimentos administrativos instaurados;
3. Determinar ao Setor de Logística da 1ª/7ºBBM que:
 - a) Providencie e fiscalize os reparos na viatura sinistrada, e demais danos materiais e estruturais oriundos do acidente, após o conserto da viatura, recebê-la, lavrando o **termo de recebimento e conformidade**, juntando cópias das Notas Fiscais, arquivando estes na pasta da respectiva viatura, bem como lançar relatório no Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos;
4. Determinar ao Sargenteação da 1ª/7ºBBM que:
 - a) Envie NB para publicação em Boletim Interno do teor de conclusão desta solução;
 - b) Arquive cópia do arquivo destinado a 2ª Seção da 1ª/7º BBM;
 - c) Faça cópias digitais e enviar para o Corregedor Setorial do 7º BBM.

Quartel do 7º BBM, em Itajaí, SC, 02 de setembro de 2020.

FABIANO BASTOS DAS NEVES– TEN CEL BM
Comandante do 7º BBM

III- INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nr: 26/2020/CORREG/CBMSC, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

SOLUÇÃO

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi RAMPINELLI, Encarregado da Investigação Preliminar Nr:26/2020/CORREG/CBMSC, mandada proceder pelo Ten Cel BM Fabiano Bastos das Neves, Comandante do 7ºBBM, através da Portaria Nr:26/2020/CORREG/CBMSC, datada de 31 de agosto de 2020, para apurar as circunstâncias em que ocorreram o atendimento à ocorrência de possível vazamento de gás em apartamento, conforme denúncia feita pela rede social facebook, na qual a sra Katia Regina da Cruz referencia mau atendimento realizado pelo COBOM e Guarnição de serviço do quartel da Fazenda – Itajaí, conforme comunicação feita pela Nota Eletrônica “Reclamação atendimento ocorrência 27/08 em Itajaí”. RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do Encarregado, por entender que NÃO há indícios de Transgressão Disciplinar parte dos envolvidos sendo que: houve conduta apropriada por parte da SSCI a fim de regularizar a edificação perante as exigências de Segurança contra Incêndio e Pânico do CBMSC, no dia 24/08/20; foi identificada a natureza da ocorrência, coletado os dados da solicitante, endereço da edificação e alocado o serviço de emergência condizente para a ocorrência em questão, por parte do atendente do COBOM no dia 27/08/20; foi realizada o atendimento da ocorrência por guarnição BM, no dia 27/08, com interdição parcial do sistema da edificação (fechamento, no abrigo de medidores, do registro de fecho rápido das instalações de gás do apartamento em questão) atendendo o que preconiza o §1º do Art 10 da Lei 16.157 de 07 de novembro de 2013, mesmo sem detecção de odor característico de mercaptana; foi empenhada outra guarnição até o mesmo local, no dia 30/08/20, não detectando odor característico de mercaptano ou vazamento de gás através da análise por equipamento de detecção de gás.
2. Determino:
 - a) Ao B-1 para publicação em BI;
 - b) À Corregedora-setorial que insira cópia digitalizada desta no SICOR.

Quartel do 7º BBM, em Itajaí, SC, 13 de outubro 2020.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 125-2020-CBMSC RECONSIDERAÇÃO DE ATO

Tendo recebido o Pedido De Reconsideração de Ato, divergente do que preceitua o ‘art. 55 § 1º. - O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado através da autoridade a quem o requerente estiver diretamente subordinado.’ do Decreto nº 12.112, fato que não ocorreu, pelo acusado ter protocolado diretamente a Autoridade Processante e não ao Comandante do 3ºPBM, o que pode ensejar o não conhecimento do recurso, contudo, para não causar um prejuízo maior ao acusado RESOLVO:

1. INDEFERIR o pleito e MANTER a punição e **48 horas de detenção**, pelo seguinte:

a) Não se pode argumentar que houve falta de orientação correta acerca dos procedimentos, pois conforme depoimento do próprio acusado, confirmado pelas outras testemunhas e por várias conversas com o Ten Douglas (*prints* anexos), o Sd Vinícius recebeu diversas orientações. Não se pode dizer que “não havia outra alternativa a não ser solicitar que outro bombeiro as fizesse (modificações nas planilhas)”, pois estas alterações não foram demandadas de imediato e o Sd vinícius tinha a alternativa de perguntar para quando era necessária a alteração ou confirmar se poderia executá-la em dia de serviço, pos conforme o § 2º do art. 6º do Decreto nº 12.112: “Cabe ao subordinado, ao eceber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão”;

b) Não pode ser aceito o argumento de que a pena não foi proporcional, pois o próprio regulmaneto prevê pena de advertência a 10 dias de detenção para transgressões leves. As 48h, representam apenas 20% do máximo legal previsto para esta classificação de transgressão;

c) Não haver qualquer causa de justificação, não houve motivo de força maior que levasse o acusado a cometer as transgressões imputadas, pois somente foi citado e não argumentado;

d) A atenuante “bom comportamento” já foi considerada. As atenuantes “ter sido cometida a transgressão em defesa própria, de seus direitos ou de outrem ...” e “falta de prática do serviço” não podem ser consideradas para o caso, visto que transferir suas atribuições par terceiro o deixar de cumprir uma ordem não possuem relação com a falta de prática, mas em ter repassado a execução da missão e tampouco com a defesa própria ou de algum direito, pois nem o acusado e nem terceiros tiveram qualquer obstrução de seus direitos.

e) A dosimetria aplicada segue os preceitos do novo RPAD, não houve o somatório das pens previstas neste caso, justamente pela atenuante já considerada.

2. Determinar o arquivamento do PAD.

3. Determinar que a Sargenteante da 3ª CBM dê ciência da presente solução ao Sd Vinícius e a sua representante legal.

4. Publique-se a presente solução em Boletim Interno da 3ª/7ºBBM.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 177-2020-CBMSC

INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD Nr 177/2020/CORREG/CBMSC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 OBM:
3ª/7ºBBM -MUNICÍPIO: BARRA VELHA

O COMANDANTE DA 3ª/7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nr 177/2020/CBMSC a fim de apurar prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 933586-2 VINÍCIUS Goutard Ribeiro, conforme comunicação em anexo, na qual presume-se haver indícios de cometimento de transgressão disciplinar, por ter se apresentado para o serviço do dia 04 de setembro de 2020 com a barba por fazer, tendo assumido que se barbeou apenas no dia anterior ao serviço, tendo, em tese, pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo em qualquer circunstância e usado, quando uniformizado, barba, cabelos, bigodes ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados, contrariando disposições a respeito, incidindo assim no itens 041 e 113 do anexo I do R-3 CBMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 929084-2 JULIANO Leocádio de Souza como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7ºBBM.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

V – SINDICÂNCIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Nr 3785-20-7ºBBM, do Cap BM Mtcl 931893-3 Jonas Lemos TALAÍSYS, encarregado da SIND Nr 050-2020-CBMSC, concedo 05 (cinco) dias a contar de 01/10/2020, para conclusão dos trabalhos no referido processo.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM